

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO Estado de Minas Gerais

#### DECRETO Nº 2.958, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

| 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
|---|
| 12.361.0403-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |
|   |
| 201.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação                 |
| Valor: 140.950,00(cento e quarenta mil e novecentos e cinquenta reais)                              |
| 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| 12.361.0403-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |
|   |
| 119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica              |
| Valor: 145.686,67(cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete |
| centavos)   |
| 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| 12.361.0403-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |
|   |
| 219.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica              |
| Valor: 128.363,33(cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três       |
| centavos)   |
|   |

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no inciso III do §1º do artigo 43 da <u>Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964</u>, por redução orçamentária, conforme especificação abaixo:

| 0132 | 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |
|------|---|
|      | 12.122.0052-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |
|      |   |
|      | 219.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica        |
|      | Valor: 128.363,33(cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três |
|      | centavos)   |
| 0143 | 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
|      | 12.361.0403-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       |
|      |   |
|      | 119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica        |
|      | Valor: 6.326,20(seis mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos)                    |
| 0157 | 02.05.03 - ENSINO INFANTIL  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

### **Estado de Minas Gerais**

|      | 12.365.0401-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  |
|------|---|
|      | 119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica      |
|      | Valor: 16.088,50(dezesseis mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)                 |
| 0159 | 02.05.03 - ENSINO INFANTIL  |
|      | 12.365.0401-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                     |
|      | 119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica      |
|      |   |
|      | Valor: 14.825,95(quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) |
| 0164 | 02.05.03 - ENSINO INFANTIL  |
|      | 12.365.1201-4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  |
|      | 119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica      |
|      |   |
|      | Valor: 108.446,02(cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dois centavos)   |
| 0384 | 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                            |
|      | 20.606.0710-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 |
|      |   |
|      | 200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos  |
|      | Valor: 140.950,00(cento e quarenta mil e novecentos e cinquenta reais)                      |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal